

Sistema da Secretaria de Administração do Município de Marataízes-ES,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aprovada a versão 02 da Instrução Normativa SCL nº 01/2016, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração – Sistema de Compras, Licitações e Contratos, que dispõe sobre procedimento para aquisição de bens e serviços mediante licitação, inclusive dispensa e inexibilidade, estabelecendo rotinas no âmbito do poder Executivo Municipal, objetivando a implementação de procedimentos de controle, fazendo parte integrante deste Decreto.

Ar. 2º – Caberá à unidade responsável e divulgação das Instruções Normativas ora aprovadas.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

DECRETO-N Nº 1.843, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

ESTABELECE O PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI/2017, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, DEFININDO OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS E CRONOLÓGICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARATAÍZES/ES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica Municipal, e demais normas que regem a matéria,

CONSIDERANDO que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto da Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro, da Lei Complementar nº 101/2000, Lei Orgânica do Município nº 001/2002, em especial a Lei Municipal nº 1.609/201, resolução nº 227/11 alterada pela Resolução 257/13 do TCE-ES;

CONSIDERANDO as atribuições legais conferidas ao Sistema de Controle Interno do Município de Marataízes, esculpadas na Constituição Federal, na Constituição Estadual, demais legislações e na Lei nº 1.609/2013.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SCI nº 002/2015, Decreto-N nº 1.622 de 23 de julho de 2015, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção;

CONSIDERANDO o disposto na PMM/GAB/PORTARIA nº 016 de 12 de dezembro de 2013, o qual homologou o plano de ação para a implementação do sistema de controle interno em atendimento a resolução TCEES nº 227/11, alterada pela resolução nº 257/13 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto – N nº 1.425 de 09 de dezembro de 2013, o qual regulamenta a aplicação da lei nº 1.609/13, em especial o artigo 6º, § 2º.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017, da Prefeitura Municipal de Marataízes, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registro contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e a existência e adequação dos controles internos baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Art. 2º. O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2017 se pautará nas disposições constantes da Instrução Normativa SCI nº 002/2015, que dispõe sobre orientações e procedimentos a serem adotados para a realização de auditoria e inspeção.

Art. 3º. Estabelecer a Metodologia a ser utilizada:

I- TDP – Trabalho de Desenvolvimento e Pesquisa:
Preliminar, que antecede os demais projetos envolve o levantamento da instrução normativa que determinam as rotinas de procedimentos da unidade a ser auditada, seguido da experimentação prática “in loco” e procedimental, tudo feito por amostragem consoante especificado no Plano Anual de Auditoria Interna que segue em anexo.

II- TRA – Trabalho Regular de Auditoria ou Auditoria Operacional:

Exames feitos pelo critério de prioridades, para cumprimento de obrigações institucionais e legais dos órgãos.

Art. 4º. Na escolha dos sistemas a serem auditados, foram atribuídos como critério e prioridade na elaboração da programação de auditorias os sistemas administrativos com as Instruções Normativas implantadas na Administração e/ou aqueles sistemas administrativos considerando os aspectos da materialidade, relevância, vulnerabilidade, riscos, ocorrências pretéritas (falhas, erros e outras deficiências anteriores), baseando-se nos Princípios da Legalidade, Legitimidade, Economicidade e Eficiência.

Parágrafo Único. Os Sistemas Administrativos da Prefeitura Municipal de Marataízes, serão auditados conforme estabelecido no Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI 2017 (em anexo).

Art. 5º. Poderão ser realizadas outros procedimentos de controle, em sistemas administrativos não compreendidos no Plano Anual de Auditoria Interna – 2017 pela Secretaria Municipal de Controle Interno, conforme legislação vigente.

Art. 6º. As auditorias e inspeções serão realizadas na Secretaria de Controle Interno ou nas unidades executoras e departamentos responsáveis pelos Sistemas

Administrativos a serem auditados ou locais adequadas para a preservação dos trabalhos desempenhados.

Art. 7º. O cronograma de atividades e horas a serem trabalhadas consta no Plano Anual de Auditoria Interna - 2017, podendo sofrer alterações, supressão ou expansão de suas atividades quando necessárias ou quando restarem prejudicados os trabalhos desempenhados.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações às unidades executoras, independente dos prazos previstos no PAAI 2017.

Parágrafo Único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da SECI deverá ser comunicado oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art. 9º. É parte integrante desse decreto o Plano Anual de Auditoria Interna.

Art. 10º. O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

DECRETO-P Nº 7.841, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 111 a 114 da Lei Complementar Municipal nº 53/97;

Considerando o Processo Administrativo sob o protocolo de nº 036512/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias prêmio a servidora efetiva **ANA PAULA FREIRE MEZHER CRUZ**, Médica, matrícula nº 007030, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

DECRETO-P Nº 7.842, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 111 a 114 da Lei Complementar Municipal nº 53/97;

Considerando o Processo Administrativo sob o protocolo de nº 029548/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias prêmio a servidora efetiva **FERNANDA GOMES DE OLIVEIRA**, Professora, matrícula nº 004294, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

DECRETO-P Nº 7.843, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 111 a 114 da Lei Complementar Municipal nº 53/97; Considerando o Processo Administrativo sob o protocolo de nº 033430/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido férias prêmio a servidora efetiva **SILVANA BRUMANA DE PAULA**, Professora, matrícula nº 000002, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 01 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JANDER NUNES VIDAL
Prefeito Municipal

DECRETO-P Nº 7.844, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2016.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO A SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARATAÍZES – ES, no uso de suas atribuições legais, com respaldo no artigo 111 a 114 da Lei Complementar Municipal nº 53/97;

Considerando o Processo Administrativo sob o protocolo de nº 024810/2015.

DECRETA: